

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2442/2021**

Aos **15** dias do mês de **março** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, homologado em 09/03/2021 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 317 a 321 do Processo Administrativo 2442/2021, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI EPP**, situada na Rua seis, nº 166, Bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160.000, inscrita no CNPJ 10.344.401/0001-12, representada neste ato pela Sra. **Marcilene Santos Calazans**, inscrita no CPF/MF sob o nº 949.721.845-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 01, 02, 04, 05 e 07** e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor global é de **R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**, assim distribuídos:

LOTE 01 – R\$ 116.000,00;
LOTE 02 – R\$ 70.000,00;
LOTE 04 – R\$ 8.900,00;
LOTE 05 – R\$ 16.000,00;
LOTE 07 – R\$ 24.000,00.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor,

emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas

detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhada-

mente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e orde-

nada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automa-

ticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela

em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 - A empresa ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI EPP, para garantia do futuro Contrato, escolheu a CAUÇÃO na modalidade **SEGURO GARANTIA**.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias

de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 15 de março de 2021.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI EPP
MARCILENE SANTOS CALAZANS
FORNECEDOR

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5663	LÂMPADA ESPIRAL ENCAIXE MODELO E-27 (PADRÃO). TAMANHO APROXIMADO DA LÂMPADA: 27X10 (CXL) CM. BULBO: ESPIRAL T5. POTENCIA: 85 W TENSÃO: 220 V. CORRENTE NOMINAL:400MA. FLUXO ILUMINOSO: 5.440LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 64LM/W. TEMPERATURA DE COR:6.400K. FATOR DE POTENCIA: 0,92. IRC: 80. FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ. TA: 0 A 45C. TC: 65C	UN	140	49,90	6.986,00
2	5865	LÂMPADA ESPIRAL ENCAIXE MODELO E-27 (PADRÃO). TAMANHO APROXIMADO DA LÂMPADA: 290X100 (AXL) MM. BULBO: ESPIRAL T5. POTENCIA: 85 W TENSÃO: 127 V. CORRENTE NOMINAL:410MA. FLUXO LUMINOSO: 5.270LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 62LM/W. TEMPERATURA DE COR: 6.400K. FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ. TA: 0 A 45C. TC: 65C	UN	120	49,90	5.988,00
3	4991	LÂMPADA FLUORESCENTE 105 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA. BULBO EM FORMATO 6U. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 127 V. BASE: E40. FLUXO LUMINOSO: 6300LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 60 LM/W.	UN	300	79,90	23.970,00
4	4990	LÂMPADA FLUORESCENTE 105 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA. BULBO EM FORMATO 6U. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 220 V. BASE: E40. FLUXO LUMINOSO: 5970LM. EFICIÊNCIA LUMINOSA: 60 LM/W.	UN	250	79,90	19.975,00
5	163	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA BULBO TRIPLO, FORMATO 3U. TIPO: LUZ FRIA. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 127 V. BASE: E-27. FLUXO DE LUMINOSIDADE APROXIMADA: 1.200 IM. Eficiência luminosa: 59. ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 16 cm E DIÂMETRO 5 cm. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	150	10,90	1.635,00
6	5133	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA BULBO TRIPLO, FORMATO 3U. TIPO: LUZ FRIA. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 220V. BASE: E-27. FLUXO DE LUMINOSIDADE APROXIMADA: 1.180 IM. Eficiência luminosa: 59. ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 16 CM E DIÂMETRO 5 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	70	8,96	627,20
7	5130	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA. BULBO EM FORMATO 3U. TEMPO DE VIDA:	UN	350	11,90	4.165,00

		6.000 HORAS. VOLTAGEM: 127 V. BASE: E-27. FLUXO LUMINOSO: 1500LM. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. EFICIENCIA LUMINOSA: 60 LM/W ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 16,5 CM E DIÂMETRO 6,6 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO				
8	4992	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA EM FORMATO 3U. TIPO: LUZ FRIA. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 220V. BASE: E-27. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 20 IP. ILUMINA: 1383 LÚMENS. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 16,5 CM E DIÂMETRO 6,6 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	150	11,90	1.785,00
9	5736	LÂMPADA FLUORESCENTE 45 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA EM FORMATO ESPIRAL. TIPO: LUZ FRIA. TEMPO DE VIDA: 10.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO: 2835 LM. EFICÁCIA LUMINOSA: 63 LM / WATTS. BASE: E-27	UN	70	31,93	2.235,10
10	5676	LÂMPADA FLUORESCENTE 59 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6400K, BRANCA. BULBO EM FORMATO ESPIRAL. TEMPO DE VIDA: 6.000 HORAS. VOLTAGEM: 220 V. BASE: E-27. FLUXO LUMINOSO: 3776LM. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 26 CM E DIÂMETRO 10 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	150	47,99	7.198,50
11	4993	LÂMPADA FLUORESCENTE 65 WATTS, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA. BULBO EM FORMATO ESPIRAL. TEMPO DE VIDA: 10.000 HORAS. VOLTAGEM: 127 V. BASE: E-27. FLUXO LUMINOSO: 4000LM. IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR): 80. EFICIENCIA LUMINOSA: 61 LM/W ACABAMENTO DO VIDRO OU PLÁSTICO DA LÂMPADA: LEITOSA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 23,9 CM E DIÂMETRO 8,2 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	100	47,99	4.799,00
12	5134	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 POTÊNCIA 16 W. TEMPERATURA DE COR: 4000K. VOLTAGEM: BIVOLT. FLUXO LUMINOSO 3350 LUMENS. INDICE DE REPRODUCAO DE COR (IRC) APROXIMADAMENTE 84.	UN	150	11,00	1.650,00
13	5135	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 POTÊNCIA 36 W. TEMPERATURA DE COR: 4000K. VOLTAGEM: BIVOLT. FLUXO LUMINOSO 3350 LUMENS. INDICE DE REPRODUCAO DE COR (IRC) APROXIMADAMENTE 84.	UN	400	15,00	6.000,00
14	171	LAMPADA LUZ MISTA POTÊNCIA 160 W, TENSÃO 220 V. BASE E27. TEMPERATURA DE COR: 3.600K (BRANCO MORNHO); FLUXO LUMINOSO: 3100 LM; VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 10000 H; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: DIÂMETRO: 71 MM E COMPRIMENTO: 153 MM.	UN	200	18,90	3.780,00
15	1093	LAMPADA LUZ MISTA POTÊNCIA 250 W, TENSÃO 220 V. BASE E27. TEMPERATURA DE COR: 4100K (BRANCO NEUTRO); FLUXO	UN	150	24,90	3.735,00

		LUMINOSO: 5600 LM; 50 IRC; VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 10000H; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: DIÂMETRO: 122 MM E COMPRIMENTO: 275 MM.				
16	5677	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO BRANCA NEUTRA. POTENCIA: 400 W. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 80. TEMPERATURA DE COR: 5000K. MODELO TUBULAR. TENSÃO DE IGNIÇÃO: 750 V. FLUXO LUMINOSO: 32000LM. VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 20000H; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: DIÂMETRO: 47MM E COMPRIMENTO: 283MM. REQUER REATOR E IGNITOR ESPECÍFICOS (PADRÃO SÓDIO)	UN	100	39,90	3.990,00
17	5662	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO POTENCIA: 70 W. BASE E27; ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, PODENDO CHEGAR ATÉ 118 LM/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 20-39 IRC. TEMPERATURA DE COR: 2000K. FLUXO LUMINOSO: 5600LM. VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 24000H; REQUER REATOR E IGNITOR ESPECÍFICOS (PADRÃO SÓDIO)	UN	50	29,90	1.495,00
18	4987	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA. 60 LEDS, BAIXA EMISSÃO DE CALOR, 127/220 V. BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL. AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS DE ILUMINAÇÃO.	UN	100	47,00	4.700,00
19	5730	PLAFON DE TETO SOQUETE E-27 COR BRANCO. BASE EM POLIPROPILENO, COM SOQUETE EM PORCELANA DE ALTA QUALIDADE E ADITIVO ANTI UV. POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 W. TENSÃO MÁXIMA 250 V (BIVOLT). ACOMPANHADO DE 3 PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 14CM DE DIÂMETRO	UN	300	3,90	1.170,00
20	5716	REATOR VAPOR METAL EXTERNO 400 W 220 V; APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO: EXTERNO; POTÊNCIA DA LÂMPADA (W): 400IGNITOR: INCORPORADO; PERDAS (W): 29; CORRENTE NOMINAL (A): 2,10; CAPACITOR (MF X V): 35; NÚCLEO CONSTRUÍDO EM FERRO SILÍCIO DE BAIXAS PERDAS MAGNÉTICAS; BOBINA CONSTRUÍDA COM FIO DE COBRE ESMALTADO COM RIGIDEZ ELÉTRICA SUPERIOR A 5 KV; O PRODUTO DEVE TER ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO; INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NO REATOR MODELO EXTERNO; ISOLAMENTO INTERNO DO CONJUNTO BOBINA E NÚCLEO A BASE DE RESINA POLIÉSTER DE ALTA DISSIPACÃO TÉRMICA; EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT; (COMPATÍVEL COM ITEM 1.24)	UN	70	78,38	5.486,60
21	5728	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 150 A 500 W; PROJETO FECHADO, CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO BRILHANTE, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO À PROVA DE CHOQUE TÉRMICO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. APLICAÇÃO: LAMPADA ELETRÔNICA 30W, LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W, LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, LAMPADA MISTA 250W E LAMPADA MISTA 500W	UN	60	27,44	1.646,40

		DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (MM) COMPRIMENTO 265 /ALTURA 265 /LARGURA 170				
22	4983	REFLETOR RI 400, COM PROJETO EM CORPO REFLETOR DE ALTO BRILHO, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO PINTADA EM EPÓXI, COM LENTE PLENA DE CRISTAL TEMPERADO E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO LÂMPADAS: MISTA 500 W, METÁLICA 400 W, VAPOR DE SÓDIO 40 W, VAPOR DE MERCÚRIO 40W, COM BOCAL E-40. (COMPATÍVEL COM ITEM 1.24)	UN	70	39,76	2.783,20
23	5729	SUPORTE SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE/BAIXO ENGATE REF. 136/G13 - SOQUETE ROTATIVO BAIXO ENGATE RÁPIDO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE BASE G13. REFERÊNCIA: 136. APLICAÇÃO: SUSTENTAÇÃO E CONEXÃO ELÉTRICA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES EM LUMINÁRIAS, O QUAL DISPENSA NECESSIDADE DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO ELÉTRICA DOS FIOS DO REATOR. PRINCIPAIS COMPONENTES: CONTATO ELÉTRICO EM LATÃO; CORPO EM POLIAMIDA (NYLON 66). ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO DE TRABALHO 250 V; CAPACIDADE DE CORRENTE 2A; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 90°C.	UN	100	2,00	200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....					R\$ 116.000,00	

LOTE 02

ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4974	ADAPTADOR P/ TOMADA TIPO 2P+T (CONEXÃO NOVO PADRÃO 10A)	UN	70	7,01	490,70
2	5715	BOCAL DE LOUÇA E40	UN	100	7,64	764,00
3	1127	BOCAL LOUÇA EXTERNO E27	UN	600	2,40	1.440,00
4	5768	CANAleta EM PVC C/ FITA ADESIVA 20X10X2000MM COM TAMPA. CANAleta COM FIXAÇÃO POR ADESIVO, SEM DIVISÓRIA. FITA DUPLA FACE QUE PERMITE A INSTALAÇÃO NA ALVENARIA SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	1000	8,00	8.000,00
5	5712	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UN	100	58,00	5.800,00
6	5742	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	70	49,00	3.430,00
7	5747	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	70	66,00	4.620,00
8	5741	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UN	50	68,00	3.400,00
9	1164	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	50	11,90	595,00
10	139	FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO A FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO COR: PRETO ESPESSURA: 0,76 MM FAIXA DA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C): 0 A 90 GRAUS CELSIUS LARGURA: 19 MM MATERIAL ADESIVO: RESINA DE BORRACHA MATERIAL DE REVESTIMENTO PROTETOR: REVESTIMENTO DE POLIÉSTER	UN	600	19,00	11.400,00
11	140	FITA ISOLANTE 19MMX20 METROS CLASSE A, APROVADA E CERTIFICADA PELA NOVA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, PELA UC (UNIÃO CERTIFICADORA). ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750 V. ATUA COMO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 18 MM X 20	UN	1200	6,50	7.800,00

		METROS. ESPESSURA: 0,19MM. CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C COR PRETO				
12	144	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 16A 500 V MONTADO EM CORPO CERÂMICO DE ALTA QUALIDADE E PREENCHIMENTO COM AREIA DE QUARTZO	UN	60	3,83	229,80
13	5743	RELÉ FALTA DE FASE 220 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ (±5%); CONSUMO APROXIMADO: 3 VA; SEQUÊNCIA POSITIVA (RST - STR - TRS). TEMPO DE COMUTAÇÃO 20 MS; TEMPO DE RETORNO 100 MS; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO TÉRMICA < 30 MIN. TEMPO DE ENERGIZAÇÃO < 2 SEG; RELES DE SAÍDA 5 AMP 250VAC MÁX CARGA RESISTIVA - REVERSÍVEL; MATERIAL DOS CONTATOS AGCDO; VIDA ÚTIL DOS CONTATOS MECÂNICA (SEM CARGA): 10.000.000 OPERAÇÕES; ELÉTRICA (SEM CARGA): 1.000.000 OPERAÇÕES; TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 0 A 50°C DE ARMAZENAMENTO: -10 A 60°C; UMIDADE RELATIVA DE TRABALHO 20 A 90 % SEM CONDENSACÃO; MATERIAL DA CAIXA TERMOPLÁSTICO; TERMINAIS DE SAÍDA PARAFUSOS COM ALOJAMENTO FIXO; GRAU DE PROTEÇÃO DA CAIXA IP 51; GRAU DE PROTEÇÃO NOS TERMINAIS IP 20; CAPACIDADE DOS TERMINAIS FIO: 2,5 MM² CABO: 2,5 MM²; CONDUTOR COM TERMINAL: 2,5 MM² TORQUE DE APERTO: 0,5 A 0,6 NM; FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM OU PARAFUSOS (COM ACESSÓRIO PARA CAIXA J E D)	UN	70	119,55	8.368,50
14	5744	RELÉ FALTA DE FASE 380V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ (±5%); CONSUMO APROXIMADO: 3 VA; SEQUÊNCIA POSITIVA (RST - STR - TRS). TEMPO DE COMUTAÇÃO 20 MS; TEMPO DE RETORNO 100 MS; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO TÉRMICA < 30 MIN. TEMPO DE ENERGIZAÇÃO < 2 SEG; RELES DE SAÍDA 5 AMP 250VAC MÁX CARGA RESISTIVA - REVERSÍVEL; MATERIAL DOS CONTATOS AGCDO; VIDA ÚTIL DOS CONTATOS MECÂNICA (SEM CARGA): 10.000.000 OPERAÇÕES; ELÉTRICA (SEM CARGA): 1.000.000 OPERAÇÕES; TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 0 A 50°C DE ARMAZENAMENTO: -10 A 60°C; UMIDADE RELATIVA DE TRABALHO 20 A 90 % SEM CONDENSACÃO; MATERIAL DA CAIXA TERMOPLÁSTICO; TERMINAIS DE SAÍDA PARAFUSOS COM ALOJAMENTO FIXO; GRAU DE PROTEÇÃO DA CAIXA IP 51; GRAU DE PROTEÇÃO NOS TERMINAIS IP 20; CAPACIDADE DOS TERMINAIS FIO: 2,5 MM² CABO: 2,5 MM²; CONDUTOR COM TERMINAL: 2,5 MM² TORQUE DE APERTO: 0,5 A 0,6 NM; FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM OU PARAFUSOS (COM ACESSÓRIO PARA CAIXA J E D)	UN	60	81,30	4.878,00
15	5745	RELÉ FALTA DE NÍVEL 220 V - RELÉ DE PROTEÇÃO SEQUÊNCIA E FALTA DE FASE 220 V.	UN	50	175,68	8.784,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2.....					R\$ 70.000,00	
LOTE 04						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	159	INTERRUPTOR SIMPLES (1 TECLA) VERTICAL 10A- 250 V 4X2, PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA SUPORTE E PARAFUSOS. EM EMBALAGEM FLOW BACK. SUPORTE PASSÍVEL DE REGULAGEM, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DO CONJUNTO A PAREDE	UN	50	9,91	495,50
2	5765	INTERRUPTOR 1 TECLA MODULAR DE SOBREPOR. DISPENSA O USO DE PARAFUSOS. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO, A TAMPA E OS MÓDULOS COM ACABAMENTO BRILHO, QUE NÃO RETÉM POEIRA, UNINDO QUALIDADE E PRATICIDADE. NA COR BRANCA, COM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 20X10 E 40X20 E 50X20 MM	UN	70	6,35	444,50
3	4976	PLUGUE MACHO MONOBLOCO 2P + T PB (PADRÃO BRASILEIRO) 10A 250 V PRETO SAÍDA AXIAL. MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE E/OU METÁLICO. DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 2X4X7 cm (AXLXP)	UN	300	2,95	885,00
4	4977	PLUGUE SOBREPOR 2P + T JUNÇÃO MACHO 20A 250 V, PB (PADRÃO BRASILEIRO) PRETO. MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, LIGAS DE COBRE E ELEMENTOS DE CONTATO EM PRATA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 7,5X4X2,3 cm (AXLXP)	UN	60	10,69	641,40
5	5726	TOMADA DE EMBUTIR NBR 14136 10A- 250 V - 4X2; PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO E MÓDULOS EM POLIAMIDA NA COR BRANCO, SUPORTE PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS E SUPORTE; EM EMBALAGEM FLOW BACK	UN	200	9,40	1.880,00
6	183	PLUGUE FEMEA 2P+T PB (PADRÃO BRASILEIRO) 10A 250 V PRETO. MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO EM LIGA DE COBRE. DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136. EM EMBALAGEM A GRANEL MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 20X30X60 MM (AXLXC).	UN	150	2,50	375,00
7	4988	TOMADA SOBREPOR 1 SEÇÃO DE 10A 250 V. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA, A TAMPA E OS MÓDULOS EM NYLON COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, COM COMPONENTES EM METAL, POSSUEM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, NAS DIMENSÕES DE 70x70x40 MM (CXLXA). EM EMBALAGEM FLOW-PACK	UN	100	5,50	550,00
8	5746	TOMADA SOBREPOR 2 SEÇÕES DE 10A 250 V.	UN	150	10,30	1.545,00

		O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA, A TAMPA E OS MÓDULOS EM NYLON COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, COM COMPONENTES EM METAL, POSSUEM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, NAS DIMENSÕES DE 70x70x40 MM (CXLXA). EM EMBALAGEM FLOW-PACK				
9	4989	TOMADA SOBREPOR 1 SEÇÃO DE 20A 250 V. O SISTEMA É MODULAR COMPOSTO EM DUAS PEÇAS: CAIXA E TAMPA. TAMPA COM ENCAIXE POR SIMPLES PRESSÃO. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA, A TAMPA E OS MÓDULOS EM NYLON COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, COM COMPONENTES EM METAL, POSSUEM JANELAS DESTACÁVEIS PARA EMBUTIR CANALETAS, NAS DIMENSÕES DE 70x70x40 MM (CXLXA). EM EMBALAGEM FLOW-PACK. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	200	8,00	1.600,00
10	5137	TOMADA SOBREPOR TRIFÁSICA DE 20A (AMPERES); COR: BRANCA; APLICAÇÃO INDUSTRIAL; NUMERO DE POLOS: 3; MATERIAL EM PORCELANA; VOLTAGEM TRIFÁSICA DE 380 V. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO: DIÂMETRO: 8 CM E PROFUNDIDADE: 3,8 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO 680 GRAMAS.	UN	20	24,18	483,60
VALOR TOTAL DO LOTE 4.....					R\$ 8.900,00	

LOTE 05

ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5892	CAIXA DE CASCATA COM 200 LEDS BRANCOS (6000K) 168 LEDS + 32 FLAS LED, CONTENDO OSELO DO INMETRO E VOLTAGEM 127 V.	UN	50	70,40	3.520,00
2	5893	CAIXA DE PISCA-PISCA COM 8 METROS DE COMPRIMENTO E 100 MICRO-LÂMPADAS, NA COR AZUL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VOLTAGEM DE 127 V.	UN	40	17,00	680,00
3	5894	CAIXA DE PISCA-PISCA COM 8 METROS DE COMPRIMENTO E 100 MICRO-LÂMPADAS, NA COR BRANCA, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VOLTAGEM DE 127 V.	UN	40	17,00	680,00
4	5902	CONECTOR - 1 CABO DE ENERGIA E 1 PINO CONECTOR MACHO X MACHO 110 V/220 V, PARA MANGUEIRA LED, TIPO PINAGEM, COM RABICHO, 55CM NA COR BRANCA.	UN	100	5,70	570,00
5	5863	ESTROBO, E 27, LAMP - 3,5 W 127 V - AMARELO	UN	50	17,50	875,00
6		ESTROBO, E 27, LAMP - 3,5 W 127 V - AZUL	UN	50	17,50	875,00
7	5897	ESTROBO, E 27, LAMP - 3,5 W 127 V - BRANCO	UN	50	17,50	875,00
8		ESTROBO, E 27, LAMP - 3,5 W 127 V - VERDE	UN	50	17,50	875,00
9		ESTROBO, E 27, LAMP - 3,5 W 127 V - VERMELHO	UN	50	17,50	875,00
10	5898	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS LED 13MM 127 V AZUL - COM CONJUNTO DE	M	250	9,50	2.375,00

		ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO ELÉTRICA/METRO - CORDA LUMINOSA COM LUZ DE LED, 2 FIOS, 13MM, 127 V. CARACTERÍSTICAS: FIOS EM COBRE, PVC, ISOLAÇÃO; COR: AZUL. - USO DECORATIVO - LED ALTO BRILHO - CONSUMO APROXIMADO POR METRO: 3 W - UNIDADE DE CORTE PARA: 127 V = 1,0M (36 LEDS). AS MANGUEIRAS LUMINOSAS JÁ VÊM COM: - CONECTOR PLÁSTICO PARA EMENDA; - TAMPA PARA TERMINAÇÃO DA MANGUEIRA - CONECTOR DE FORÇA COM FIO E PLUGUE PARA CONEXÃO ELÉTRICA, QUE TORNAM A INSTALAÇÃO MUITO MAIS PRÁTICA E RÁPIDA.				
11	5900	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS LED 13MM 127 V BRANCA - COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO ELÉTRICA/METRO - CORDA LUMINOSA COM LUZ DE LED, 2 FIOS, 13MM, 127 V. CARACTERÍSTICAS: FIOS EM COBRE, PVC, ISOLAÇÃO; COR: BRANCA. - USO DECORATIVO - LED ALTO BRILHO - CONSUMO APROXIMADO POR METRO: 3 W - UNIDADE DE CORTE PARA: 127 V = 1,0M (36 LEDS). AS MANGUEIRAS LUMINOSAS JÁ VÊM COM: - CONECTOR PLÁSTICO PARA EMENDA; - TAMPA PARA TERMINAÇÃO DA MANGUEIRA - CONECTOR DE FORÇA COM FIO E PLUGUE PARA CONEXÃO ELÉTRICA) QUE TORNAM A INSTALAÇÃO MUITO MAIS PRÁTICA E RÁPIDA.	M	150	9,50	1.425,00
12	5899	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS LED 13MM 127 V VERDE - COM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO ELÉTRICA/METRO, CORDA LUMINOSA COM LUZ DE LED, 2 FIOS, 13MM, 127 V. CARACTERÍSTICAS: FIOS EM COBRE, PVC, ISOLAÇÃO; COR: VERDE. - USO DECORATIVO, LED ALTO BRILHO, CONSUMO APROXIMADO POR METRO: 3 W - UNIDADE DE CORTE PARA: 127 V = 1,0M (36 LEDS). AS MANGUEIRAS LUMINOSAS JÁ VÊM COM: - CONECTOR PLÁSTICO PARA EMENDA; - TAMPA PARA TERMINAÇÃO DA MANGUEIRA - CONECTOR DE FORÇA COM FIO E PLUGUE PARA CONEXÃO ELÉTRICA) QUE TORNAM A INSTALAÇÃO MUITO MAIS PRÁTICA E RÁPIDA.	M	250	9,50	2.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05.....					R\$ 16.000,00	

LOTE 07						
ORDEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	-	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20 W: A) POTÊNCIA: 20 W; B) TEMPERATURA DE COR: 4.000 K (BRANCA NEUTRA); C) BASE: G13; D) MODELO: T8; E) TENSÃO: BIVOLT (220/127 V); F) GRAU: 190; G) FLUXO LUMINOSO (LM): 1.860; H) EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W): 93; I) IRC: 80%;	UN	1000	15,00	15.000,00

		J) COMPRIMENTO: PADRÃO COMERCIAL; K) FATOR DE POTÊNCIA: 0,92; L) VIDA ÚTIL (H): 25.000; M) QUANTIDADE: 2.278.				
2	-	LUMINÁRIA SOBREPOR 2X20 W: A) POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 2X20 W; B) TIPO: SOBREPOR; C) BASE: G13; D) TIPO DE LÂMPADA: T8; E) NÚMERO DE LÂMPADAS: 02; F) COMPRIMENTO: PADRÃO COMERCIAL; G) VIDA ÚTIL (H): 30.000; H) QUANTIDADE: 1.139.	UN	200	42,75	8.550,00
3	-	SENSORES DE PRESENÇA: A) CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO: 0,3 W; B) TIPO: EMBUTIR; C) ÂNGULO: 110°; D) ALCANCE MÁXIMO: DIÂMETRO DE 7 M (25°C); E) DIMENSÕES: PADRÃO PARA CAIXA RETANGULAR DE PAREDE 4X2" F) TENSÃO: BIVOLT;	UN	15	30,00	450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07.....					R\$ 24.000,00	
VALOR GLOBAL.....					R\$ 234.900,00	

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 014/2021****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 15 de março de 2021.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente